



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 254/2026 - CONSUNI (11.00.06)

Nº do Protocolo: 23006.011794/2026-20

Santo André-SP, 28 de maio de 2026.

**Cria a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFABC
(ProGePe).**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,**

CONSIDERANDO o §2º do Art. 26 do Estatuto da UFABC, que menciona, dentre outras, as Pró-Reitorias, em seu inciso II: as unidades compreendidas nos incisos II a IX poderão ser criadas, alteradas, fundidas ou extintas por decisão do Conselho Universitário, respeitados os dispositivos legais; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua II sessão ordinária, realizada em 26 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito da Universidade Federal do ABC (UFABC), a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (ProGePe), em substituição a atual Superintendência de Gestão de Pessoas, para fins de reconhecer as pessoas como pilar central para o cumprimento da missão institucional e para o desenvolvimento da Universidade.

Art. 2º A ProGePe é a unidade administrativa responsável pelo planejamento, promoção, coordenação, acompanhamento e avaliação das políticas de gestão de pessoas orientadas ao desenvolvimento estratégico de capacidades institucionais, visando ao fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão da UFABC, bem como, pela gestão dos processos relativos à vida funcional das pessoas servidoras ativas, aposentadas e pensionistas.

Art. 3º Compete à ProGePe:

I - propor normas gerais para a gestão de pessoas no âmbito da UFABC, em conformidade com as políticas e normativos da Administração Pública Federal, com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com as políticas e diretrizes da Universidade;

II - gerir, junto às unidades administrativas, as ações relacionadas ao planejamento, dimensionamento e alocação de pessoas servidoras no quadro de pessoal da UFABC;

III - coordenar os processos relacionados ao acompanhamento funcional de pessoas servidoras, incluindo avaliação de estágio probatório, avaliação de desempenho para progressão e promoção funcionais e remoção e redistribuição de pessoas servidoras;

IV - coordenar os processos relacionados à gestão da folha de pagamento de pessoal;

V - promover, coordenar e fiscalizar a realização de concursos públicos e processos seletivos simplificados destinados ao ingresso de pessoas servidoras na UFABC;

VI - planejar, promover, acompanhar e avaliar políticas, programas e ações voltados ao desenvolvimento profissional e institucional das pessoas servidoras, com foco na geração de valor público e no alcance dos objetivos estratégicos da UFABC;

VII- coordenar ações e programas de promoção, prevenção à saúde e qualidade de vida, análise e melhoria dos ambientes de trabalho, segurança e medicina do trabalho e avaliação pericial, em observância às diretrizes do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (SIASS);

VIII- fomentar ações de apoio à qualificação, capacitação e ao aprendizado profissional e pessoal das pessoas servidoras, incluindo iniciativas voltadas ao desenvolvimento de lideranças e à formação gerencial, em observância às diretrizes do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFABC e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

IX - coordenar e promover os processos de movimentação interna e externa, com vistas à valorização das pessoas servidoras em suas respectivas carreiras e ao melhor aproveitamento de suas competências, em alinhamento às necessidades institucionais.

X - prestar assessoria em assuntos relacionados à gestão de pessoas à Reitoria e aos órgãos executivos, seccionais e setoriais da UFABC;

XI - representar a UFABC em eventos de gestão de pessoas, em âmbito nacional e internacional;

XII - desempenhar outras atribuições que venham a ser delegadas à ProGePe, em virtude de atos específicos da Reitoria ou dos Conselhos Superiores da UFABC.

Parágrafo único. O regimento interno da ProGePe definirá, de forma detalhada, as competências aqui apresentadas de forma mais abrangente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 5º A ProGePe submeterá a criação da Comissão de Gestão de Pessoas (CGP) ao ConsUni em até 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Resolução.

(Assinado digitalmente em 28/05/2026 14:19)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CONSUNI (11.00.06)

Matrícula: ###691#1

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **254**, ano: **2026**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **28/05/2026** e o código de verificação: **fd7e7da08a**